



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA

LEI MUNICIPAL Nº. 193/2013

Antônio Almeida-PI, 13 de setembro de 2013.

Cria a Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Antônio Almeida Piauí e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Antônio Almeida, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Antônio Almeida-PI diretamente subordinada ao Prefeito ou a seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moralidade da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Presidente
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operacional

Art. 6º - O Presidente da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município, bem como a gestão dos recursos transferidos ao Município por meio do Cartão de Pagamentos da Defesa Civil - CPDC.

Parágrafo Único - O presidente da COMDEC será o gestor do CPDC e demais recursos transferidos para COMDEC, com a finalidade de custeio da Coordenação, bem como para as ações típicas da defesa civil;

Art. 7º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto por cinco membros, sendo um Presidente, um secretário, e três membros efetivo e cinco suplentes, para os cargos aqui descritos;

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, Estado do Piauí, em 13 de setembro de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal



CNPJ/MF Nº 08.554.018/0001-11



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2013

SEGUNDA CHAMADA

O Leiloeiro Administrativo abaixo assinado, designado através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí (PI), realizará Leilão Público, no dia 03 de Outubro de 2013 às 10:00 horas, no Pátio da Prefeitura Municipal, sito na Praça Augustinho Varão, 57 - Centro em Antônio Almeida (PI), para a alienação de veículo e outros bens inservíveis (ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis) para a Administração, conforme descritos no Anexo I do Edital 001/2013.

O Edital contendo as normas do referido Leilão encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida (PI), no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta (Fone: 0xx-89-3543-1102).

Antônio Almeida (PI), 17 de Setembro de 2013.

Darlan Valentim da Costa
Leiloeiro Administrativo



CNPJ/MF Nº 08.554.018/0001-11



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

SEGUNDA CHAMADA

AVISO

A Prefeitura Municipal de Antônio Almeida (PI), através do seu pregoeiro oficial, avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2013, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 - SEGUNDA CHAMADA. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR LOTE objetivando a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e de imagem, para atendimento a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Almeida - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

Antônio Almeida - PI, 17 de setembro de 2013.

Darlan Valentim da Costa
Pregoeiro - PMAA